**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

*Edital de Credenciamento Público para Promoção da* ***6ª, 7ª, 8ª e 9ª Edição da Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã****, denominada “Feira do Lago”, a ser realizada nos dias* ***20/02/2024; 12/03/2024; 09/04/2024 e 14/05/2024*** *respectivamente.*

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que estão abertas as pré-inscrições para credenciamento de microempreendedores individuais para participação na **6ª, 7ª, 8ª e 9ª EDIÇÕES DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ.**

1. **DO OBJETO**
	1. Credenciamento de 40 (quarenta) microempreendedores individuais para participar da **6ª, 7ª, 8ª e 9ª EDIÇÕES DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ DENOMINADA “FEIRA DO LAGO”.**
	2. **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:**
2. Datas: ***20/02/2024; 12/03/2024; 09/04/2024 e 14/05/2024***
3. Horário: **Das 18h às 22h**
4. Local: **Lago Dom Pedro Zilli**

1. **DOS OBJETIVOS**
	1. Incentivar a formalização e regularização dos microempreendedores individuais do município de Ibiporã.
	2. Fomentar o comércio dos produtos e serviços prestados por microempreendedores individuais no município de Ibiporã.
	3. Fomentar o acesso à Sala do Empreendedor e divulgar suas atividades de consultorias, palestras e cursos gratuitos disponibilizados para os MEIs da cidade de Ibiporã-PR.
2. **DA PRÉ-INSCRIÇÃO**
	1. Poderão participar deste edital os microempreendedores individuais, desde que:
		1. Cadastrados em Ibiporã;
		2. Estiverem em dia com as obrigações tributárias do MEI (DAS/DASN/Parcelamentos);
		3. **Apresentarem licença sanitária emitida pela vigilância sanitária**, ou protocolo de solicitação da licença (nos casos em que há manipulação de alimentos) no ato da pré-inscrição;
		4. Apresentar documento pessoal com foto (RG ou CNH) no ato da pré-inscrição.
	2. O Microempreendedor Individual poderá se inscrever em mais de 01 (um) segmento disponível relacionado no item 09, desde que indique um segmento principal;
	3. Será concedido **apenas 01 (um) espaço** para a comercialização/divulgação de seus produtos/serviços, **considerando o segmento principal indicado**;
	4. O período para a pré-inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital, das **8h do** **dia** **23/01/2024 às 17h do dia 09/02/2024;**
	5. Em caso de não preenchimento do total de vagas disponíveis, poderá a Sala do Empreendedor abrir novo período para receber novas inscrições para a participação na 7ª, 8ª e 9ª edições da feira;
	6. A pré-inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE,** **na Sala do Empreendedor de Ibiporã**, localizada na Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro (CTTI);
	7. A listagem com as pré-inscrições será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã no dia **14/02/2024**.
3. **DO SORTEIO**
	1. O sorteio dos microempreendedores individuais e dos espaços a serem disponibilizados para uso na 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições da feira, será realizado no dia **15/02/2024 às 08h30 na Sala do Empreendedor**, localizado na Praça Ciro Ibirá de Barros, nº 176, Centro (CTTI) e publicado, na mesma data, no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã;
	2. Em caso de quantidade de inscrições superiores a 40 (quarenta), os expositores que não forem sorteados entre os 40 (quarenta) primeiros, permanecerão em lista de **suplentes**, que serão convocados com antecedência em caso de desistência de algum expositor titular, de acordo com o segmento para o qual está inscrito;
	3. O sorteio será válido exclusivamente para a 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições da feira;
	4. Os novos inscritos mencionados no item 3.5 se submeterão ao sorteio dos espaços remanescentes;
4. **DA QUANTIDADE DE MICROEMPREENDEDORES POR SEGMENTO**
	1. O sorteio dos espaços será realizado de acordo com os seguintes quantitativos:
		1. 08 (oito) espaços para *trailler*, *food trucks,* barraca ou carrinhos, conforme segmentos “a-b-c-d” do item 9 deste edital, a serem instalados à Rua Arlindo B. Sobrinho, conforme os locais indicados no croqui;
		2. 32 (trinta e dois) espaços para expositores dos **demais segmentos** do item 9, a serem instalados à Rua José Malvezzi, conforme os locais indicados no croqui;
		3. Em caso de não preenchimento das vagas constantes nos itens 5.1.1 e 5.1.2, os segmentos descritos no item 9 poderão ser remanejados de modo a preencher o total de 40 (quarenta) vagas disponíveis no local de realização da feira.
5. **DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO**
	1. O objeto deste credenciamento público é a autorização para utilização temporária do espaço público, exclusivamente nos dias, horários e local previstos no item 1.2 deste edital, não envolvendo quaisquer tipos de repasses financeiros entre o Município e os Microempreendedores Individuais.
6. **DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 6, 7ª, 8ª e 9ª EDIÇÃO DA FEIRA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE IBIPORÃ**
	1. Dos direitos e deveres dos credenciados:
7. Ocupar apenas um espaço previamente definido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação – SMTQEI de acordo com o sorteio;
8. Comparecer nos dias, horário e local previstos neste edital;
9. Respeitar local, data e horários estabelecidos para a montagem (a partir das 17h) e desmontagem (até às 22h30) das estruturas expositoras de produtos e serviços;
10. Manter sempre limpo e organizado seu espaço durante o evento e após o término, sob pena de não credenciamento nas próximas edições da feira;
11. Não comercializar produtos derivados do tabaco;
12. Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento;
13. Poderão ser utilizados para expôr os produtos à venda, para a divulgação de serviços e para o preparo de alimentos: bancas, tendas, mesas, expositores, araras*, traillers*, veículos do tipo *Food Truck*, carrinhos e afins, **os quais deverão ser informados no ato da pré-inscrição**;
14. Não será permitido estacionar veículos sobre as calçadas ou em locais de circulação de pedestres e ciclistas;
15. Em caso de desistência, comunicar com antecedência mínima de 24 horas, pessoalmente ou por meio do *whatsApp* oficial da Sala do Empreendedor número **(43) 3178-0240**, sob pena de ser inabilitado para participar da edição seguinte da feira, em caso de falta injustificada;
16. Inscrever e comercializar produtos e serviços que constem cadastrados em seus respectivos CNAEs e de acordo com o informado na inscrição;
17. Acompanhar as publicações dos editais referentes a edição desta feira nos atos oficiais através do *site* oficial da Prefeitura.
18. **DOS DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SMTQEI:**
	1. Dar publicidade aos editais referentes às Feiras;
	2. Definir os espaços para cada MEI;
	3. Realizar o sorteio dos participantes e dos locais a serem ocupados;
	4. Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;
	5. Comunicar o eventual adiamento de data, caso ocorra;
	6. Sanar outras eventualidades que vierem a surgir, zelando pelo êxito do evento.
19. **SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DAS FEIRAS**
20. **Hambúrguer/Sanduíches/Lanches:** Independentemente do recheio ou tipo de pão;
21. **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo “pastel de feira”, independentemente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, Pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”. Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”;
22. **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, espetinhos, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, pipoca, entre outros;
23. **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: Comida Japonesa/Chinesa, comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras porções; sanduíche e lanches, *creps*, churros, tapioca, etc;
24. **Doces e Salgados:** Quaisquer guloseimas e/ou doces e salgados, tais como: pães caseiros, bolos, algodão doce, pipoca doce, cocadas, *milk shake*, sorvetes, açaí, picolés, brigadeiro, tortas doces e suas variações, entre outros;
25. **Bebidas envasadas e/ou a granel:** Sucos em garrafas, água mineral, refrigerante, cerveja em lata, *chopp*, suco natural**;**
26. **Artesanatos;**
27. **Vestuários;**
28. **Cosméticos, perfumes e Acessórios diversos:** Batons, base, perfumes, cílios postiços, unhas postiças, acessórios para cabelos, xampus, cremes, hidratantes, entre outros**;**
29. **Locação de brinquedos diversos:** Cama elástica, piscina de bolinhas e outros;
30. **Divulgação de serviços;**
31. **Prestação de serviços: Desde que o CNAE da atividade esteja expressamente inscrito/vinculado ao CNPJ MEI;**
32. **Plantas diversas;**
33. **Hortifrutigranjeiros;**
34. **Venda de brinquedos;**
35. **Outros não especificados anteriormente;**
36. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. O ato da pré-inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.
	2. Na ocorrência de chuvas ou quaisquer outros imprevistos que impeçam a realização da feira nas datas descritas no item 1.2 deste edital, poderá a Secretaria do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQI adiar a feira para a próxima terça-feira imediatamente subsequente, **uma única vez**.
	3. Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI.
	4. Em casos de dúvidas ou para informações adicionais, o MEI deverá entrar em contato por meio dos telefones: (43) 3178-0240 (*WhatsApp*) ou (43) 3178-0241.

Ibiporã, 22 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES**

Secretário do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação